

LEI Nº 579/81

AUTORIZA ARRENDAMENTO DE CANTINA

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a arrendar através de Concorrência Pública, pelo preço mínimo de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) por mês, a cantina do Parque Infantil "Monteiro Lobato", nesta cidade.

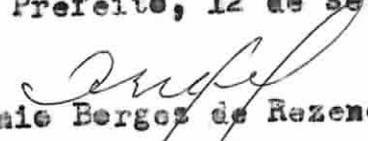
Artº 2º - O preço de arrendamento será reajustado com os mesmos percentuais e nas mesmas épocas em que for o Salário Mínimo.

Artº 3º - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas.

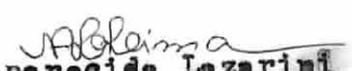
Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 1981.

  
Antonio Berges de Rezende  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 12 de setembro de 1981,.

  
Maria Aparecida Lazarini Lima  
Secretária